JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-002.498.08-76

ACOMPANHAMENTO. EXECUÇÃO CONTRATO. SMS. Serviços de limpeza técnica hospitalar. REGULAR. Votação unânime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Antonio Carlos Caruso.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regular a execução do Contrato 154/SMS/2004, referente aos meses de julho e agosto de 2008, no valor de R$ 285.863,55 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Participaram do julgamento os Conselheiros Maurício Faria – Revisor, Roberto Braguim e Eurípedes Sales.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 20 de outubro de 2010.

Edson Simões – Presidente.

Antonio Carlos Caruso – Relator.

RELATÓRIO

Trata o presente de acompanhamento da execução do Contrato nº 154/SMS/2004 firmado pela Secretaria Municipal da Saúde com a Empresa Limpadora União Ltda., para prestação de serviços de limpeza técnica hospitalar, manutenção de áreas verdes e congêneres, com fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, nas dependências do Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder.

A equipe técnica da Coordenadoria IV após analises realizadas compreendida no período de 01.07.08 a 31.08.08, conforme relatório constante às folhas 50/55, concluiu que os serviços, no valor de R$ 285.863,55

(duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), foram executados conforme pactuado.

A Procuradoria da Fazenda Municipal considerando as análises favoráveis da Coordenadoria IV opinou pelo acolhimento da execução do Contrato nº 154/SMS/2004 referente ao período de 01/07/08 a 31/08/08, posto que formalmente regular.

É o relatório.

VOTO

À vista dos elementos apontados na instrução dos autos e das análises da Coordenadoria IV e da Procuradoria da Fazenda Municipal, julgo regular a execução do Contrato nº 154/SMS/2004 referente aos meses de julho e agosto de 2008, no valor de R$ 285.863,55 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Trânsito em julgado: 23/11/2010